



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	617989/2023
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	ALICE ALVES DE MIRA E SONIA MARIA LOPES LIMA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO
NÚMERO DA O.S.	1395/2024

APLIC/ControlP





1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta o Relatório Técnico acerca do ato administrativo de concessão de pensão vitalícia às pensionistas ALICE ALVES DE MIRA e SONIA MARIA LOPES LIMA, em razão do falecimento do servidor OSMARILDO CLEMENTE DE SOUZA, data do óbito 29/05/2016, aposentado conforme o Acórdão nº 447/2016.

O Ato Administrativo nº 121/2020/MTPREV, publicado em 09/06/2020 no Diário Oficial do Estado, apresenta o fundamento nos termos do artigo artigo. 40, § 7º, inc. I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 243, art. 245, inciso I, alínea “c” e art. 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, sendo esta fundamentação pertinente a concessão, conforme segue:

- as beneficiárias atendem ao requisito do art. 245, I-c, da L.C. 04/1990, visto que eram companheiras do servidor falecido, conforme sentença de reconhecimento de União Estável (doc. digital nº 261189/2023, p. 28-31)

O valor total dos benefícios informado nos autos é de R\$ 11.063,35, sendo a cota parte de cada beneficiária no valor de R\$ 5.531,67, portanto, dentro da legalidade.

Quadro - Benefício de pensão por morte nos termos do artigo 40, §7º, CF redação dada pela EC 41/03

Remuneração/Proventos	Valor (R\$)
Subsídio	13.580,57
Vencimento	0,00
ATS	0,00
Proventos	0,00
Total da remuneração/proventos	0,00
Benefícios de Pensão	Valor (R\$)
Total da remuneração/proventos	13.580,57
Teto do INSS na data do óbito (Informar da data do óbito)	5.189,82
70% do que ultrapassar teto do INSS	5.873,52
Total do Valor de Benefícios	11.063,35

Análise da Equipe Técnica





2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 211, inciso II, § 2º, e 212 da Resolução Normativa nº 16/2021, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato Administrativo nº **121/2020/MTPREV**;
- b) Legalidade da planilha de proventos.

Em Cuiabá-MT, 14 de março de 2024

SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





ANEXOS

REL. PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE MUNICÍPIO DE CUIABA - 2023

Anexo: 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE

Quadro: 1.1 - Dependentes

Nome dos Beneficiários	Vínculo de dependência	Documento comprobatório	Idade na data do óbito	Vitalício ou temporário	Resultado da Análise
ALICE ALVES DE MIRA	COMPANHEIRA	SENTENÇA	44	vitalício	a beneficiária atende ao requisito do art. 245, I-c, da L.C. 04/1990, visto que era cônjuge do servidor falecido, conforme sentença de reconhecimento de União Estável
SONIA MARIA LOPES LIMA	COMPANHEIRA	SENTENÇA	53	vitalício	a beneficiária atende ao requisito do art. 245, I-c, da L.C. 04/1990, visto que era cônjuge do servidor falecido, conforme sentença de reconhecimento de União Estável

Análise da Equipe Técnica

Quadro: 1.2 - Benefício de pensão por morte nos termos do artigo 40, §7º, CF redação dada pela EC 41/03

Remuneração/Proventos	Valor (R\$)
Subsídio	13.580,57
Vencimento	0,00
ATS	0,00
Proventos	0,00
Total da remuneração/proventos	0,00
Benefícios de Pensão	Valor (R\$)
Total da remuneração/proventos	13.580,57
Teto do INSS na data do óbito (Informar da data do óbito)	5.189,82
70% do que ultrapassar teto do INSS	5.873,52
Total do Valor de Benefícios	11.063,35

Análise da Equipe Técnica





Quadro: 1.3 - Rateio de Benefício de Pensão

Dependentes	Percentual	Valor (R\$)	Resultado da Análise
ALICE ALVES DE MIRA	50%	5.531,67	atende o art. 40, § 7º, CF
SONIA MARIA LOPES LIMA	50%	5.531,67	atende o art. 40, § 7º, CF

Análise da Equipe Técnica

